CÂMARA MUN. DE GURUPI
11 MAIO 2023

REQUERIMENTO Nº 744/2023.
Vereador Ivanilson Marinho - Solidariedade

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1305
DATA: 11 ABR 2023 HORA: 09:24
Carimbo / Assinatura

Requer ao Deputado Estadual Gutierrez Torquato junto à Secretaria da Fazenda do Estado, que haja alteração no CONVÊNIO ICMS 38, de 30 de março de 2012, aumentado o teto de 70.000,00 mil reais para 200.000,00 mil reais na isenção de ICMS para a compra de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, nos termos regimentais desta Casa de Leis, após ouvirem o douto Plenário, **REQUER** providências ao **Deputado Estadual Gutierrez Torquato**: *ao Deputado Estadual Gutierrez Torquato junto à Secretaria da Fazenda do Estado, que haja alteração no CONVÊNIO ICMS 38, de 30 de março de 2012, aumentado o teto de 70.000,00 mil reais para 200.000,00 mil reais na isenção de ICMS para a compra de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista.*

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR

Jair do Povo
Vereador-PROS

Antônio Valdonio Rodrigues Lima
Presidente da Câmara

JUSTIFICATIVA

Considerando a aprovação da Lei 14.287, de 31 de dezembro de 2021, que alterou a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para prorrogar a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) por pessoas com deficiência na aquisição de automóveis de passageiros e que estabeleceu que o preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R$ 200.000 (duzentos mil reais).

Coleman da Saborette
Vereador-Podemos
(Gestão 2021-2024)

Estudo da Anfavea (Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores) apontou aumento significativo nos custos de fabricação de veículos na última década em consequência da inflação, da variação do Dólar e do aumento de Commodities, que afetaram diretamente o preço de peças metálicas e químicas. Além disso, a inclusão da obrigatoriedade de itens de segurança como AIRBAG, freio ABS, entre outros itens, que impactaram os custos dos veículos em nosso país. Em razão destes aumentos, quase não há mais a oferta de modelos de veículos que tenham

Débora Ribeiro
Vereadora

Vereadora Leda Perini
Patricia
Matrícula 1408

Ver. Zezinho da Lafiche
1º Secretário

Ronaldo Lira
Vereador

dimensão e capacidade técnica para que acessórios e equipamentos adaptativos necessários às pessoas com deficiência possam ser instalados.

A realidade hoje é que o mercado de carros PCD está praticamente morto: as isenções não atendem a quem precisa. Essa regra do segundo teto de R$ 100 mil serviu só para calar a boca das pessoas com deficiência que não aguentavam mais um limite com mais de uma década de defasagem.

A legislação brasileira, desde o ano de 1995, vem garantindo às pessoas com deficiência (PCD), a isenção de impostos na compra de carros zero, porém o valor máximo dos veículos incluídos no desconto é de R$ 70.000,00, há quase 13 anos, motivo pelo qual pleiteia o presente requerimento.

É a Justificativa.

Data informada pelo sistema.

IVANILSON MARINHO
VEREADOR – SD

Antônio Valdonio Rodrigues Loiola
Presidente da Câmara

Ver. Zezinho da Lafich
1º Secretário